



São Paulo, 5 de junho de 2017.

À
BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3)
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

At.: Ilmos. Srs. Nelson Barroso Ortega, Fernando Soares Vieira e Francisco José Bastos Santos

Ref.: Ofício nº 1.100/2017-SAE

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 1.100/2017-SAE (“Ofício”), abaixo transcrito, vimos, por meio desta, manifestar-nos acerca da notícia veiculada em 04 de junho de 2017 no jornal “O Estado de São Paulo” (“Notícia”), de acordo com a qual a BRF S. A. (“BRF” ou “Companhia”) teria tido “em maio o seu melhor mês de vendas em dois anos”, bem como o próximo seria “voltar ao azul”, sendo que a inversão deveria ocorrer no terceiro trimestre.

Esclarecemos que as afirmações mencionadas na Notícia não partiram de representantes da Companhia. Infelizmente, não tem sido incomum a BRF ser alvo de manifestações inoportunas, inadequadas e prejudiciais ao bom andamento dos seus negócios, estando a Companhia buscando conscientizar seus *stakeholders* da importância do cuidado no trato de informações, muitas delas inverídicas, inclusive.

A despeito disso, entendemos que tais informações (i) não são consideradas fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e (ii) não ensejam a atualização do Formulário de Referência da Companhia, tendo em vista o artigo 24, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 480/09. Informações sobre o volume de vendas relativas ao trimestre atual serão, conforme aplicável, refletidas no próximo Formulário de Informações Trimestrais – ITR da Companhia e respectivo relatório de administração.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 5 de junho de 2017.

Pedro de Andrade Faria
Diretor Presidente Global, Financeiro e Relações com Investidores

"Assunto: Ofício 1.100/2017 – SAE – BRF S.A.

05 de junho de 2017
1.100/2017-SAE

BRF S.A.
At. Sr. Pedro de Andrade Faria
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal O Estado de São Paulo, em 04/06/2017, consta, entre outras informações, que:

- ✓ a BRF teve em maio o seu melhor mês de vendas em dois anos;
- ✓ o próximo passo é voltar ao azul - a inversão deve ocorrer no terceiro trimestre.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema [Empresas.NET](#). Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema [Empresas.NET](#), garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até às 9hs de 06/06/2017, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

A resposta dessa empresa deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa e, em seguida, o Assunto: Notícia divulgada na mídia, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM. A opção de responder através de Fato Relevante não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela sua divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa

cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários”